LEI № 73/72 , de 06 de Junho de 1.972.

-Autoriza o Poder Executivo Municipal, a - efetuar indenizações aos servidores Municipais.

O Prefeito Municipal de Naviraí Mt...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei...

- ica o Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar indenização por serviços prestados pelos servidores Municipais contabiliando em dotações proprias de serviços extraordinários ou equivalente de pessoal civila no orçamento proprio do corrente exercicio, em decorrencia da reorganização dos quadros deservidores municipais implantada na presente gestão, contandose para efeito os periodos de serviços prestados desde o exercicio de 1970 reembolsando aos servidores no corrente exercicio considerando a aquisição de direitos do exercicio de 1.972.
- Art.2º Os termos dos artigos lº, são baseados nos serviços ininterruptos prestados pelosservidores municipais sem terem tido direi
 to a qualquer vantagem concedida por lei.
- Art.3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Naviraí-Mt Em. 06 de Junho de 1.972.

João Martins Cardoso Prefeito M**un**icipal